

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1

CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022 PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, PARA OS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA - EPP.

PREGÃO PRESENCIAL: 06/2022

PROCESSO: 223/2022

ATA Nº 61/2022

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, brasileira, portadora do CPF/MF no. 200.255.538-95 e Cédula de Identidade RG 18.536.796-3, residente e domiciliado nesta cidade de Pompéia, estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.859.999/0001-64, estabelecida à Rua Frederico Jensen nº 4396, galpão 01, Bairro Itaupavazinha, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, representada legalmente pelo Senhor **RAFAEL CASCALES DOS SANTOS**, portador do RG nº 448.348-35 SSP/SP e do CPF nº 360.966.638-26, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial nº 06/2022, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de Pneus, câmaras de Ar e Protetores para os veículos da municipalidade, conforme especificado abaixo:

Fornecedor: VICENZO PNEUS ECOMMERCE LTDA EPP

Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor u	nitário	Valor	
1	Camara de ar 1000-20	UN	JABUTI	60	R\$	179,00	R\$	10.740,00
2	Camara de Ar para Pneu 11.2-24	UN	JABUTI	2	R\$	480,00	R\$	960,00
3	Camara de ar 12-4-24	UN	JABUTI	2	R\$	470,00	R\$	940,00
4	Camara de ar 13-00-24	UN	JABUTI	2	R\$	580,00	R\$	1.160,00
5	Camara de ar 14-00R24	UN	JABUTI	6	R\$	580,00	R\$	3.480,00
6	Camara de ar 14-9-26	UN	JABUTI	2	R\$	510,00	R\$	1.020,00
7	Camara de ar 14-9R28	UN	JABUTI	2	R\$	510,00	R\$	1.020,00
8	Camara de ar 16.9.30	UN	JABUTI	2	R\$	750,00	R\$	1.500,00
9	Camara de ar 18-4R30	UN	JABUTI	8	R\$	750,00	R\$	6.000,00
10	Camara de Ar 18-4-30	UN	JABUTI	2	R\$	750,00	R\$	1.500,00
11	Camara de Ar 18-4-34	UN	JABUTI	4	R\$	760,00	R\$	3.040,00
12	Camara de ar 7,00-16	UN	JABUTI	2	R\$	95,00	R\$	190,00



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1

CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



13	Camara de ar 7,50-16 liso	UN	JABUTI	16	R\$	95,00	R\$	1.520,00
14	Camara de ar bico ferro 7,50-16	UN	JABUTI	12	R\$	95,00	R\$	1.140,00
15	Pneu 100-90- 18 diant.	UN	TECHNIC	2	R\$	226,00	R\$	452,00
18	PNEU1000-20 LISO	UN	CENTELLA	30	R\$	2.270,00	R\$	68.100,00
19	PNEU1000-20 LISO	UN	CENTELLA	10	R\$	2.270,00	R\$	22.700,00
20	Pneu 11.2 - 24 16 Ionas	UN	FARMBOY	4	R\$	3.350,00	R\$	13.400,00
23	Pneu 13-00-24	UN	ALWAYSRUN	2	R\$	4.980,00	R\$	9.960,00
24	Pneu 14-00-24	UN	ALWAYSRUN		R\$	4.795,00	R\$	38.360,00
25	Pneu 14-00R24 16 Ionas	UN	ALWAYSRUN	8	R\$	4.795,00	R\$	28.770,00
26	Pneu 14-00R24 16 lonas s/ camara	UN	ALWAYSRUN	6	R\$	5.815,00	R\$	46.520,00
28	Pneu 16.9.30 16 lonas	UN	JK	8	R\$	7.500,00	R\$	30.000,00
32	Pneu 175-70 -14	UN	JK	4	R\$	545,00	R\$	4.360,00
40	Pneu 185-65-14 liso	UN	CORDIANT	16	R\$	590,00	R\$	9.440,00
41	Pneu 185-70-13 liso	UN	GOODRIDE	16	R\$	450,00	R\$	3.600,00
44	Pneu 195-55-15 liso	UN	ROADKING	8	R\$	523,00	R\$	4.184,00
45	Pneu 205-60-15 liso	UN	KAPSEN	8	R\$	606,00	R\$	9.696,00
46	Pneu 205-75-16 liso	UN	XBRI	16	R\$	900,00	R\$	14.400,00
48	Pneu 215-65R16	UN	LINGLONG	16	R\$	784,00	R\$	6.272,00
49	Pneu 215-75-17,5 borrachudo	UN	WINDA	4	R\$	1.600,00	R\$	6.400,00
52	Pneu 225-65-16 liso	UN	ROADKING	8	R\$	1.340,00	R\$	10.720,00
53	Pneu 235-75R17,5	UN	GOODRIDE	8	R\$	1.270,00	R\$	10.160,00
56	Pneu 275-80R22.5 borrachudo 149/146L	UN	JK	8	R\$	3.140,00	R\$	25.120,00
57	Pneu 275-80-22,5 borrachudo	UN	JK	27	R\$	3.140,00	R\$	84.780,00
58	Pneu 275-80-22,5 borrachudo	UN	JK	9	R\$	3.140,00	R\$	28.260,00
63	Pneu 7,50-16 liso 16 lonas	UN	JK	32	R\$	1.225,00	R\$	39.200,00
65	Pneu 80-100-18 diant.	UN	TECHNIC	2	R\$	270,00	R\$	540,00
66	Pneu 80-100-18 trans.	UN	TECHNIC		R\$	270,00	R\$	540,00
67	Pneu 80-100R18 diant. liso	UN	TECHNIC	4	R\$	270,00	R\$	1.080,00
68	Pneu 90-90 - 18 tras.	UN	TECHNIC	6	R\$	410,00	R\$	2.460,00
69	Pneu14-9-26 16 lonas	UN	FARMBOY	2	R\$	4.950,00	R\$	9.900,00
70	Protetor de pneu 1000-20	UN	CARRETEIRO	52	R\$	135,00	R\$	7.020,00
71	Protetor de pneu 14-00R24	UN	CARRETEIRO	6	R\$	240,00	R\$	1.440,00
72	Protetor de pneu 7.00-16	UN	CARRETEIRO		R\$	115,00	R\$	230,00
				2				



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1

CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



73	Protetor de pneu 7.50-16	UN	CARRETEIRO	22	R\$	115,00	R\$	2.530,00
							R\$	574.804,00

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 574.804,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e quatro reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO: Os produtos serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração e outros Setores. Deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre as 9h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro de Pompeia.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura. O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

# CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços não são admissíveis reequilíbrio da equação econômica, por não haver como se aplicar a teoria da imprevisão, não cabendo à Administração o dever de tutelar a manutenção do exato patamar de lucratividade relacionado a preços registrados em Ata. (TC nº 2541/003/11).

# CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

(No ato da assinatura do contrato)

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1

CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

# CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 05/2021 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1

CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração e demais setores que necessitarem dos itens.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompeia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Pompéia, 15 de março de 2022

Contratante: Isabel Cristina Escorce
PREFEITA MUNICIPAL

Contratada: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA - EPP

**Rafael Cascales dos Santos** 

Testemunhas:	
1)	2)
Nome:	Nome:
RG:	RG:



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1

CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP – OBRIGATÓRIO NA CONTRATAÇÃO) ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

(Contratos)

CONTRATANTE:	MITINITATION	DE DOMBETA
	WILLIAM TEMP	THE PUNIPHIA
CONTINUATION.	111111111111111111111111111111111111111	DE I OMI EIA

CONTRATADA: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA - EPP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompéia, 15 de março de 2022.

# GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

### E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE Cargo: PREFEITA MUNICIPAL CPF: 200.255.538-95 – RG: 18.536.796-3 Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua das Acácias n. 147, Jd. Flamboyant

E-mail institucional: prefeitapompeia@gmail.com

E-mail pessoal: tinavinho@hotmail.com

Telefone(s): (14) 99686 1667

# RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: RAFAEL CASCALES DOS SANTOS

Cargo: Proprietária\_\_\_\_

CPF: **360.966.638-26** RG: 44834835 SSP/SP

Data de Nascimento: 24/07/1989

Endereço residencial completo: Rua Bolivia,, n] 81 Parque das Nações, Santo André - SP

E-mail institucional: <u>licitacao@vicenzopneus.com.br</u>

E-mail pessoal: <u>licitacao@vicenzopneus.com.br</u>

Telefone(s): 47 3091 2833

Assinatura:		
Assinatura:		